



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I _____ N º _____ 1.577/84 "

= AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS
IMÓVEIS QUE MENCIONA =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Espólio de Carlos Alberto dos Reis Castro e Maria Gazzinelli de Castro, através de Escritura pública de doação de direitos hereditários ou de qualquer natureza, o imóvel situado no local denominado Ilha das Cobras, nesta cidade de Conceição da Barra-EESanto, medindo 5.415 m², cujo processo protocolado sob nº 2.773/81 encontra-se no SPU, e com as benfeitorias existentes na mesma, confrontando-se, ao norte com o mangue; ao sul com o Rio Cricaré (ou Rio São Mateus); a leste com a estrada Pai João; a oeste com o Riacho São Joaquim, da qual os referidos herdeiros de têm a posse e os direitos de ocupação de acordo com a Lei que rege o Patrimônio da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da área constante do Artº 1º, 2.000 m² (dois mil metros quadrados), com as confrontações que segue: ao norte, com o Espólio de Carlos Alberto dos Reis Castro e Maria Gazzinelli de Castro; ao sul, com o Rio Cricaré (ou Rio São Mateus); a leste e oeste, com o Espólio supra mencionado, deverão ser transferidos diretamente pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, através do Chefe do Executivo à SEAG-Secretaria de Estado da Agricultura, para os fins específicos de construção de um entreposto com fábrica de gelo, silo, câmara de resfriamento, selga e Sede da Associação de Pescadores do Norte, dentro do programa de Apoio à Pesca Artesanal.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei Nº 1.577/84) 2

.....

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das finalidades específicas de que trata o § 1º do Artº 1º da presente Lei, no prazo de 03 (três) anos, o imóvel cedido retornará ao domínio da Municipalidade, que para tanto tomará medidas cabíveis.

Artº 2º - Em contra-partida, fica ainda o Poder Executivo, autorizado a ceder para os herdeiros de Carlos Alberto dos Reis Castro e Maria Gazzinelli de Castro, através de Escritura Pública de Aforamento, 5.415 m² (cinco mil quatrocentos e quinze metros quadrados) de uma área situada no perímetro urbano desta cidade, com benfeitorias que existirem sobre a mesma, limitando-se, ao norte, com herdeiros de Celso Faria; ao sul, com a Rodovia Bento Daher; a leste, com terreno desta Municipalidade e a oeste, com terreno desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas que se fizerem necessárias para concretização das transferências nesta Lei, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de junho de 1984.

Oribes Storch
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

Ângelo Cezar Figueiredo
ÂNGELO CEZAR FIGUEIREDO
RESP. P/ DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Amilquer Roba
AMILQUER ROBA

DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

.....(Continuação da Lei Nº 1577/84) 3.....


WASHINGTON LUIZ LEAL DE SOUZA
DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS E SERV. URBANOS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 26 de junho de 1984.


MATUZALEM GONÇALVES PEREIRA
RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE